



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 261/2020** destinada à **requalificação asfáltica das ruas: Rua Caçador, Rua Concórdia, Rua Independência e Rua Paraíba**. Aos 21 dias de outubro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 149/2020, composta por Patrícia Regina de Sousa, Jéssica de Arruda de Carvalho e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 2.183.145,25 (SEI nº 7420771), Construtora Fortunato Ltda. - R\$ 2.089.335,31 (SEI nº 7420791), Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. - R\$ 2.389.344,05 (SEI nº 7420808), Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. - R\$ 3.105.373,10 (SEI nº 7420821) e Terraplein Ltda. - R\$ 2.958.431,72 (SEI nº 7420853). Após análise das propostas, a Comissão de Licitação passa a fazer as seguintes considerações: **Terraplein Ltda.**, tendo em vista o disposto no item 9.1.1, do edital: *"Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima"*, ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que o preço indicado na planilha orçamentária sintética para alguns itens, está divergente dos valores obtidos quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Deste modo, o valor total destes itens não confere com o valor indicado na planilha. Entretanto, considerando a disposição contida no item 9.4, do instrumento convocatório: *"A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade"*. Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. As empresas **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, Construtora Fortunato Ltda., Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. e Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda.** atenderam todas as exigências do edital. Sendo assim, a Comissão **CLASSIFICAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 2.183.145,25, Construtora Fortunato Ltda. - R\$ 2.089.335,31, Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. - R\$ 2.389.344,05, Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. - R\$ 3.105.373,10 e Terraplein Ltda. - R\$ 2.958.431,72. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa: **Construtora Fortunato Ltda.** - R\$ 2.089.335,31. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Jéssica de Arruda de Carvalho
Membro da Comissão de Licitação

Rickson Rodrigues Cardoso
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 21/10/2020, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 21/10/2020, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2020, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7429823** e o código CRC **27D96121**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.104829-1

7429823v5

7429823v5